



AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

BTG PACTUAL ECONOMIA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME nº 35.640.811/0001-31

Classificação ABVCAP/ANBIMA: Diversificado Tipo 3

Classificação CVM: Multiestratégia

Código ISIN: BR03Q2CTF001

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, inscrito no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), nos termos do disposto no artigo 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400/03**"), por meio do presente aviso ao mercado ("**Aviso ao Mercado**"), comunica que, em 31 de janeiro de 2020, foi requerido perante a CVM o registro da oferta pública de distribuição primária das cotas em série única ("**Cotas**"), da primeira emissão do **BTG ECONOMIA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.640.811/0001-31 ("**Oferta**" ou "**Primeira Emissão**" e "**Fundo**", respectivamente), constituído sob a forma de condomínio fechado e administrado pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, inscrito no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de fundos conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993 (na qualidade de Coordenador Líder e de "**Administrador**") e gerido pela **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.631.542/0001-37, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("**Gestor**"), com valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), resultando no montante total de, sem prejuízo da Opção do Lote Adicional (conforme definido abaixo):

R\$ 1.700.000.000,00

(um bilhão e setecentos milhões de reais)

O Fundo foi constituído por meio do instrumento particular de constituição firmado mediante ato único do Administrador em 6 de novembro de 2019 e registrado em 6 de novembro de 2019 perante o 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade São Paulo, Estado do São Paulo, sob o nº 1.469.892. O Fundo teve sua denominação atual adotada, a alteração de seu regulamento ("**Regulamento**") e a Oferta aprovadas mediante ato único do Administrador em 31 de janeiro de 2020 por meio do "*Instrumento Particular de Alteração do Fundo de Investimento em Participações Shelf 11 - Multistratégia*".

O Fundo tem por objetivo a valorização, a longo prazo, de seu capital, a longo e médio prazo, de seu capital, por meio da aplicação de seus recursos em ações, bônus de subscrição e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis e mações de emissão das Sociedades-Alvo, debêntures simples emitidas por Sociedades-Alvo e, ainda, cotas emitidas por fundos de investimento em participações.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento (conforme abaixo definido) e na minuta do "*Prospecto Preliminar da Distribuição Pública Primária das Cotas da Primeira Emissão do BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia*" ("**Prospecto Preliminar**").



1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.1. Regime da Oferta: A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder sob regime de melhores esforços, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta, conforme procedimentos previstos na Instrução nº 578, editada pela CVM em 30 de agosto de 2016 ("**Instrução CVM 578/16**") e na Instrução CVM 400/03.



1.2. Público-Alvo da Oferta: A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, tal como definidos nos termos do artigo 9º-B e 9º-C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e no artigo 6-A da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519, de 24 de agosto de 2011, conforme alterada (“**Investidores Qualificados**”). Adicionalmente, será admitida a participação, como Cotistas do Fundo, do Administrador, do Gestor e do Coordenador Líder, mediante autorização do diretor responsável, conforme o caso, bem como do **(i)** administrador e/ou acionista controlador do Administrador; **(ii)** administrador e/ou controlador do Gestor; **(iii)** administrador e/ou controlador do Coordenador Líder; **(iv)** pessoa jurídica do próprio Gestor, diretamente ou por meio de fundos de investimentos exclusivos; **(v)** sócios, diretores ou membros da equipe-chave da gestão do Fundo, desde que vinculados ao Gestor e que sejam pessoas naturais domiciliadas no Brasil; ou **(vi)** pessoa jurídica, sediada no Brasil ou no exterior, que estejam ligadas ao mesmo grupo econômico do Gestor, excetuadas as empresas coligadas; **(vii)** outras pessoas vinculadas à Oferta, incluindo empregados, agentes autônomos, operadores e demais prepostos das instituições diretamente envolvidas na emissão, suporte operacional e distribuição das Cotas; ou **(viii)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens anteriores, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03. (“**Pessoas Vinculadas**”). Ressalte-se que a Oferta às Pessoas Vinculadas acima está limitada a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas ofertadas.

1.3. A Oferta: O Montante Total da Oferta é de até 1.700.000.000 (um bilhão e setecentos milhões) Cotas, perfazendo um montante de até R\$ 1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de Reais), sem prejuízo da colocação das eventuais Cotas do Lote Adicional, conforme abaixo disposto. O Preço de Subscrição e integralização de cada Cota será de R\$ 1,00 (um real).

A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição de, no mínimo, 300.000.000 (trezentos milhões) de Cotas, totalizando o montante mínimo de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais) em até 90 (noventa) dias após o Anúncio de Início (“**Montante Mínimo da Oferta**”). Após atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento, a critério do Coordenador Líder. O Montante Mínimo por Investidor a ser subscrito é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), totalizando 5.000.000 (cinco milhões) de Cotas.

O Fundo poderá, conforme acordado com o Coordenador Líder, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400/03, distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada, ou seja, até 340.000.000 (trezentos e quarenta milhões) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou registro perante a CVM (“**Opção do Lote Adicional**”).

1.4. Registro da Oferta: A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Instrução CVM 400/03.

1.5. Procedimento de Subscrição e Integralização de Cotas, Preço de Subscrição e Prazo de Colocação: As Cotas objeto da Oferta serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados. As Cotas deverão ser subscritas até a data de encerramento da Oferta, sujeito ao Período de Colocação.

O preço de emissão das Cotas da primeira emissão será de R\$ 1,00 (um real) por Cota, mantendo-se o referido valor nominal inclusive para os Cotistas que ingressarem no Fundo após a realização de investimentos por parte do Fundo.

No ato da subscrição de Cotas, o subscritor **(i)** assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Administrador, e o Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco; **(ii)** assinará o Compromisso de Investimento; e **(iii)** se comprometerá, de forma irrevogável e irretroatável, a integralizar as cotas por ele subscritas em requerimentos de integralização que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos do Regulamento e do Compromisso de Investimento.

As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando da celebração do Pedido de Reserva, se for o caso, e no ato de sua adesão ao Boletim de Subscrição. As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, mediante a realização de chamadas de capital, conforme previsto nos Compromissos de Investimento.

1.6. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As Cotas são todas de uma mesma classe, possuindo os mesmos direitos patrimoniais e fazendo jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições. Cada Cota corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas. Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização em iguais condições e não são resgatáveis, salvo na hipótese de liquidação do Fundo e nos termos do Regulamento.

1.7. Distribuição Parcial e Subscrição Condicionada: Os investidores que desejarem subscrever Cotas no Período de Colocação, poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta **(i)** somente se houver a colocação do Montante Total da Oferta; ou **(ii)** de uma proporção ou quantidade de Cotas, definida conforme critério do próprio investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo do Investidor.

No caso da alínea (ii) acima, o investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Cotas por ele subscritas ou quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das Cotas por ele subscritas.



Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os Boletins de Subscrição automaticamente cancelados e os valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores. Para maiores informações, vide “Suspensão e cancelamento da Oferta” na página 36 do Prospecto Preliminar.

1.8. Classificação de Risco: O Oferta não conta com classificação de risco.

1.9. Divulgação de Informações sobre a Oferta: Todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos à Oferta (incluindo os Prospectos Preliminar e Definitivo, Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento e Aviso ao Mercado) serão divulgados na página **(i) Coordenador Líder:** <https://www.btgpactual.com/asset-management/fundos-btg-pactual>; (neste *website* acessar “BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia”); **(ii)** <https://www.btgpactual.com/asset-management/fundos-btg-pactual>; (neste *website* acessar “BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia”); e **(iii) da CVM:** www.cvm.gov.br (neste *website*, no “Menu”, clicar no link “Informações de Regulados”, clicar no link “Fundos de Investimento”, clicar no link “Consulta a Informações de Fundos”, clicar em “Fundos de Investimento Registrados”, digitar no primeiro campo “ BTG PACTUAL ECONOMIA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA”, em seguida, digitar o número em evidência ao lado no terceiro campo e clicar em “Continuar >”, clicar no link “BTG PACTUAL ECONOMIA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA”, em seguida, clicar no link “Documentos Eventuais” no menu “Documentos Associados”), de modo a garantir aos investidores amplo acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou não as Cotas.

1.10. Período de Colocação: Até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, sendo que **(a)** após a captação do Montante Mínimo da Oferta o Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, poderá decidir, a qualquer momento, pelo encerramento da Oferta.

1.11. Plano de Distribuição: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder da Oferta deverá realizar a distribuição de Cotas, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no § 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400/03, o qual leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que o Coordenador Líder da Oferta deverá assegurar: **(i)** o tratamento justo e equitativo aos investidores; e **(ii)** que os representantes de venda do Coordenador Líder tenham acesso previamente a exemplar deste Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

1.12. Procedimento de Distribuição: O Coordenador Líder da Oferta realizará a distribuição das Cotas, em regime de melhores esforços de colocação, para o Montante Total da Oferta devendo ser observado, ainda, o Montante Mínimo da Oferta. OS INVESTIDORES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O FATOR DE RISCO “CANCELAMENTO DA OFERTA” CONSTANTE NA PÁGINA 44 DO PROSPECTO.

1.13. Período da Reserva: O período compreendido entre o dia 10 de fevereiro de 2020 até a data de divulgação do Anúncio de Início (exclusive), estimado para ser publicado em 9 de abril de 2020.

1.14. Recebimento de Reserva: Assim que iniciado o Período de Reserva, conforme previsto no cronograma tentativo deste Aviso de Mercado, o Coordenador Líder iniciará o procedimento de coleta de intenção de investimentos junto aos investidores, no âmbito da Oferta. O recebimento de reservas ocorrerá ao longo do Período de Reserva. Os investidores indicarão, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, a quantidade de Cotas que desejam subscrever. Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400/03. Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva de subscrição, será considerado como “Período de Reserva” o período compreendido entre os dias 10 de fevereiro de 2020 e a data de divulgação do Anúncio de Início (exclusive), estimado para ser publicado em 9 de abril de 2020.

O Coordenador Líder recomenda aos investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva que **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Regulamento e as informações constantes deste Prospecto Preliminar, especialmente na seção “Fatores de Risco” constante a partir da página 42 do Prospecto, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais o Fundo e a Oferta estão expostos; **(ii)** verifiquem com o Coordenador Líder, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e **(iii)** entrem em contato com o Coordenador Líder para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Coordenador Líder, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo Coordenador Líder. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento. Na eventualidade de a totalidade dos Pedidos de Reserva enviados pelos investidores ser superior à quantidade de Cotas ofertadas, haverá rateio a ser operacionalizado pelo Coordenador Líder.



Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas objeto da Oferta (sem considerar as Cotas do Lote Adicional), não será permitida a colocação de Cotas perante Partes Relacionadas e os Pedidos de Reserva e/ou Boletins de Subscrição realizados por Partes Relacionadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

1.15. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta: O Administrador poderá requerer à CVM que o autorize a modificar ou revogar a Oferta caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos. Adicionalmente, o Administrador poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 25 da Instrução CVM 400/03. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado em até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores e posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida às Cotas, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400/03. Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400/03, o Administrador deverá certificar-se de que os investidores que manifestarem sua adesão à Oferta **(a)** estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas; e **(b)** têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, o Administrador, às expensas do Fundo, divulgará a modificação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Anúncio de Início e, adicionalmente, comunicará diretamente os investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação do Administrador, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio.

1.16. Suspensão e Cancelamento da Oferta: Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400/03, a CVM **(a)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400/03 ou do pedido de registro; ou **(ii)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e **(b)** deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM 400/03, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária. Não haverá dedução de encargos ou tributos, de qualquer natureza, dos valores dados em contrapartida às Cotas pelos investidores na hipótese de devolução acima.

Adicionalmente, os Investidores deverão ler atentamente a seção “Fatores de Risco” constante a partir da página 42 do Prospecto.



CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FUNDO

2.1. Forma, Base Legal e Prazo de Duração: O BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Em observância ao disposto no artigo 14 da Instrução CVM 578/16, o Fundo é classificado como Multiestratégia.

Para fins do disposto no “Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE” da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, o Fundo está enquadrado no conceito de Diversificado, Tipo 3.

Fundo tem prazo de duração de 7 (sete) anos, contados da data do comunicado de encerramento da Oferta, podendo ser prorrogado por 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Eventuais prorrogações adicionais estarão sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento.

2.2. Objetivo e Política de Investimento: O objetivo do Fundo é obter a valorização de seu capital por meio do investimento a médio e a longo prazos. A política de investimento do Fundo consiste na possibilidade de investimento em: **(i)** até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser investido em Valores Mobiliários emitidos pelas Sociedades Alvo, sendo que no mínimo 90% (noventa por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deverá estar investido em Valores Mobiliários de emissão de Sociedades Alvo; e **(ii)** o Fundo poderá investir 100% (cem por cento) do total do Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários e Ativos Financeiros de emissão de uma única Sociedade-Alvo.



Caso o Fundo possua recursos que não estejam investidos em Valores Mobiliários, a parcela remanescente do Patrimônio Líquido, limitada a 10% (dez por cento) do total do Patrimônio Líquido do Fundo, poderá estar representada por Ativos Financeiros.

É vedada ao Fundo a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto **(a)** quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e **(b)** se realizadas nas seguintes hipóteses: **(a)** exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou **(b)** envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades-Alvo que integrem a Carteira do Fundo com o propósito de (x) ajustar o preço de aquisição de Sociedades-Alvo investida pelo Fundo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de Sociedades-Alvo investidas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

2.3. Amortização e Resgate de Cotas: A distribuição de recursos para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, findo o Período de Investimentos do Fundo. A amortização, integral ou parcial, será feita pelo Administrador, mediante prévia orientação do Gestor e como resultado de ganhos e rendimentos do Fundo decorrentes dos seus investimentos em Valores Mobiliários e Ativos Financeiros.

Será considerado, antes da distribuição de recursos, se há recursos suficientes para pagar o valor de todas as exigibilidade e provisões do Fundo. Os pagamentos de amortizações das Cotas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Valores Mobiliários e/ou Ativos Financeiros, quando houver deliberação da Assembleia Geral neste sentido. As Cotas não são resgatáveis.

2.4. Novas Emissões: O Fundo poderá emitir novas Cotas mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, observadas as restrições contidas na Instrução CVM 400/03 ou Instrução CVM 476/09, conforme o caso. A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar sobre a emissão das novas cotas definirá as respectivas condições, inclusive o preço de emissão e o preço de subscrição de tais novas Cotas.

2.5. Taxa de Administração: Em decorrência da prestação dos serviços de gestão, administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo prestados pelo Gestor e pelo Administrador, conforme o caso, o Fundo pagará Taxa de Administração anual de 2,0% (dois por cento) calculada sobre as seguintes bases: **(i)** durante o Período de Investimento, sobre o Capital Comprometido total; e **(ii)** após término do Período de Investimento, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, em ambos casos observado o valor mensal mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), anualmente corrigido pelo IGP-M em janeiro de cada ano.

Taxa de Administração será provisionada diariamente, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e paga mensalmente até o 1º (primeiro) Dia Útil do mês subsequente à sua vigência, nos termos do Regulamento.

2.6. Taxa de Gestão e Performance: O Gestor fará jus a uma Taxa de Performance equivalente a 20% (vinte por cento) dos valores pagos aos Cotistas que vierem a exceder o capital total integralizado no Fundo, corrigido pela variação positiva do Benchmark.

Os valores a serem distribuídos em razão da amortização ou resgate das Cotas serão pagos: **(i)** primeiramente aos Cotistas, até que os valores por eles recebidos, de forma cumulativa, sejam equivalentes ao capital total por eles integralizado no Fundo, corrigido pela variação positiva do Benchmark; e **(ii)** após pagamentos no item (i) acima, **(a)** 80% (oitenta por cento) para os Cotistas; e **(b)** 20% (vinte por cento) para o Gestor.



PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

3.1. Administração: O Fundo é administrado pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23.

3.2. Gestão: O Fundo tem sua carteira gerida pelo **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 09.631.542/0001-37.3.3.

3.3. Custódia e Escrituração: O serviço de custódia dos ativos integrantes da Carteira, tesouraria e controladoria será prestado pelo **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45.

3.4 Distribuição das Cotas: A Oferta será conduzida pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º andar, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23.



4. CRONOGRAMA INDICATIVO DE ETAPAS DA OFERTA

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro do Fundo e da Oferta na CVM	31/01/2020
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado e Disponibilização do Prospecto Preliminar	03/02/2020
3.	Início do Período de Reserva	10/02/2020
4.	Ofício de Exigências da Oferta	03/03/2020
5.	Protocolo do Atendimento das Exigências da Oferta e Disponibilização de Novo Prospecto Preliminar	09/03/2020
6.	Recebimento de Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	23/03/2020
7.	Protocolo de Atendimento dos Vícios Sanáveis da Oferta e Disponibilização de Novo Prospecto Preliminar	25/03/2020
8.	Registro da Oferta pela CVM	08/04/2020
9.	Divulgação do Anúncio de Início e Disponibilização do Prospecto Definitivo	09/04/2020
10.	Subscrição das Cotas (a partir de)	13/04/2020
11.	Prazo máximo para Divulgação do Anúncio de Encerramento	09/10/2020

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder, mediante solicitação da CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400/03.



5. OUTRAS INFORMAÇÕES

As Cotas não são destinadas a investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário brasileiro para negociação de Cotas de fundos de investimentos em participações é restrito.

Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta, do Fundo e do Prospecto, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Coordenador Líder ou à sede do Administrador, nos endereços indicados abaixo, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo, sendo que o Regulamento e o Prospecto do Fundo encontram-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º
Andares, Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro, RJ - Brasil

Telefone: (21) 3554-8686

São Paulo

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza,
CEP 01333-010, São Paulo, SP - Brasil

Telefone: (11) 2146-2000

Website: www.cvm.gov.br (neste *website*, no "Menu", clicar no link "Informações de Regulados", clicar no link "Fundos de Investimento", clicar no link "Consulta a Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "BTG ECONOMIA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA"; clicar no link "BTG ECONOMIA REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA", em seguida, clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados").

• Coordenador Líder

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Endereço: Praia de Botafogo, nº 501, 6º Andar, Rio de Janeiro - RJ

At.: Carolina Cury

Tel.: (11) 3383-2681

E-mail: SH-ADM-FIP-FIDC-FUNCINE@btgpactual.com

Website: www.btgpactual.com.br

• Administrador

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Endereço: Praia de Botafogo, nº 501, 6º Andar, Rio de Janeiro - RJ

At.: Carolina Cury

Tel.: (11) 3383-2681

E-mail: SH-ADM-FIP-FIDC-FUNCINE@btgpactual.com

Website: www.btgpactual.com.br



AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA COMPLETA E CUIDADOSA DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO AO APLICAR SEUS RECURSOS NO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS.

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SUJEITAS À ANÁLISE POR PARTE DA CVM E A COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES. O PROSPECTO DEFINITIVO RELATIVO À OFERTA DO FUNDO SERÁ COLOCADO À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS LOCAIS REFERIDOS ACIMA, A PARTIR DA DATA DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E AO FUNDO ESTÃO DETALHADAS NO PROSPECTO PRELIMINAR.

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO PROSPECTO. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ALÉM DISSO, A RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTARÁ GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.

O *BENCHMARK* NÃO REPRESENTA, NEM DEVE SER CONSIDERADO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO UMA PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE OU ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS, POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER OU DO GESTOR.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO GESTOR, DO COORDENADOR LÍDER OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ABVCAP/ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE SEU OBJETIVO E DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, OU AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS COTAS OBJETO DA PRESENTE OFERTA NÃO SERÃO NEGOCIADOS EM BOLSA DE VALORES OU EM SISTEMA DE MERCADO DE BALCÃO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE NEGÓCIOS REALIZADOS.

A Oferta terá início na data de divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES FATORES DE RISCO.

São Paulo, 31 de janeiro de 2020



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR



GESTOR

